



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Verão OABPrev-SC 2023

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 01.025039/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: OABPREV-SC

Endereço: HERCILIO LUZ Número: 639 Complemento: SALA 211

Bairro: CENTRO Município: FLORIANOPOLIS UF: SC CEP:88020-000

CNPJ/MF nº: 86.897.105/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/01/2023 a 13/03/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/01/2023 a 28/02/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Regulamento visa determinar as regras para participação do sorteio de 1 (uma) cervejeira da Campanha de Verão 2023 do OABPrev Santa Catarina durante o período de duração da campanha que terá início em 20/01/2023 e finalizará em 28/02/2023, considerando as regras estabelecidas em seguida.

Poderão participar da presente campanha aqueles que:

- Realizarem a adesão ao plano de previdência complementar no OABPrev-SC entre os dias 20/01/2023 e 28/02/2023.

- Se já forem participantes do OABPrev-SC participarão da campanha se fizerem um aporte em seu plano de no mínimo R\$ 100,00 entre os dias 20/01/2023 e 28/02/2023.

Será considerada apenas 1 participação por CPF no sorteio. Todos os participantes da campanha receberão um Número da Sorte composto de 4 algarismos que farão parte de uma única série de sorteio.

Não poderão participar do sorteio dos prêmios Diretores, Conselheiros, equipe Comercial e Colaboradores do OABPrev-SC, bem como seus familiares em primeiro grau.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

5.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/03/2023 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/01/2023 00:00 a 28/02/2023 00:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/03/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Hercílio Luz NÚMERO: 639 COMPLEMENTO: sala 211
BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Florianópolis UF: SC CEP: 88020-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cervejeira Blue Light 100L - VENAX	2.591,99	2.591,99	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	2.591,99

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será sorteado 1 (hum) número da sorte através do sorteio da Loteria Federal do dia 11/03/2023. Todos os participantes da campanha receberão um Número da Sorte composto de 4 algarismos que farão parte de uma única série de sorteio. A ordem de classificação dos prêmios tem como base os resultados da extração da Loteria Federal, com a combinação de números desses resultados.

Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

O prêmio sorteado terá o "Elemento Sorteável" formado pela unidade simples do primeiro ao quarto prêmio, lidos de cima para baixo verticalmente nos sorteios realizados na data prevista acima.

Exemplificando, sendo o resultado hipotético da Loteria Federal.

1º prêmio 32.425

2º prêmio 48.983

3º prêmio 37.442

4º prêmio 18.666

5º prêmio 22.999

Será o ganhador do primeiro prêmio, o participante cujo número da sorte for 5326 (cinco mil trezentos e vinte e seis).

Caso não tenha sido sorteado um número participante da campanha ou não seja possível encontrar o contemplado, será considerado o número sorteado imediatamente superior, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, operação que se repetirá até que se localize um contemplado, ou caso não seja haja um ganhador, será contemplado o participante que tiver o número mais próximo acima ou abaixo do número ganhador.

Caso não ocorra extração da Loteria Federal na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta campanha a extração imediatamente subsequente.

A apuração do ganhador será realizada na data de 13/03/2023, às 14 horas, no Endereço e Local de Apuração citados neste Regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados e não participarão do sorteio os CPFs que:

- Gerarem o boleto de aporte dentro do prazo da campanha e não fizerem a quitação do boleto até dois dias úteis após a data final da campanha, ou seja, 02/03/2023.
- Gerarem o boleto de aporte fora do prazo de realização da campanha que será de 20/01/2023 a 28/02/2023.
- Para novas adesões, serão desclassificados os CPFs que tiverem a proposta implantada no sistema da entidade após o dia 09/03/2023, data limite para que ocorram todos os trâmites de implantação de uma proposta de adesão.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do sorteio que será realizado no dia 11/03/2023, às 19h (horário de Brasília) será divulgado após a apuração que acontecerá no dia 13/03/2023 nos canais de comunicação do OABPrev Santa Catarina:

Instagram - @oabprevsc

Facebook - @oabprevsc

Site - www.oabprev-sc.org.br

O resultado estará disponível para consulta nos canais de comunicação a partir das 19h (horário de Brasília) e ficará disponível para consulta por 30 dias.

Juntamente com os números sorteados serão divulgados os nomes dos ganhadores.

O participante da campanha sorteado será comunicado por contato realizado via e-mail ou telefone em até dois dias após a realização do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, os prêmios serão entregues aos sorteados.

Quando ocorrer a entrega do prêmio, que será entregue sem qualquer ônus ao contemplado, o ganhador deverá enviar ao OABPrev-SC, para o e-mail CONTATO@OABPREV-SC.ORG.BR, foto do prêmio juntamente com um documento de identidade do ganhador, bem como, o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. Tal documentação servirá como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para efeitos de prestação de contas da Promoção no ME/SECAP.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

O prêmio, em sua totalidade ou em parte, não poderá ser convertido em dinheiro e/ou trocado, nos termos do art. 15, §5º do Decreto nº 70.951/72, e é pessoal e intransferível.

O OABPrev-SC não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios, ficando o ganhador responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.

As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Instituição, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, posteriormente serão submetidas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SECAP, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site do OABPrev-SC (www.oabprev-sc.org.br). Para os demais materiais de divulgação, a Instituição solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido Regulamento.

A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará por meio de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda,

até 08 dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa Promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte que participarão do sorteio, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 22/12/2022 às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DYF.VXQ.BIO